



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Plataforma Nacional de Editais Certidão de publicação 292 de 22/06/2023 Edital

Número do processo: 5012795-61.2018.8.21.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 22/06/2023

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5012795-61.2018.8.21.0001/RS AUTOR: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA MASSA FALIDA Local: Porto Alegre Data: 21/06/2023 EDITAL Nº 10040696528 Edital do ART. 7º, § 2º, da Lei 11.101/05. 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, RS. Natureza: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Processo: 5012795-61.2018.8.21.0001. Autor: Massa Falida de Importadora e Exportadora de Medidores Polimate Ltda Massa Falida. Réu: Massa Falida de Importadora e Exportadora de Medidores Polimate LTDA. Administrador Judicial: Manoel Gustavo Neubarth Trindade, inscrito no CPF Sob N.º 961.671.300-00 e na Oab/rs Sob N.º 56.246, Com Endereço Profissional na Rua Padre Chagas, N.º 35, Conjunto 402, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS, Cep 90570-080, Fones (51) 3391-8458 e (51) 3381-5458, E-mail Ntaaj@ntrindade.com.br. Objeto: Aviso aos credores sobre a relação de credores a seguir, que poderá ser impugnada no Prazo de 10 (Dez) dias, a contar da publicação deste edital. Salienta que os documentos que deram ensejo ao presente Edital estarão à disposição daqueles mencionados no ART. 8º da Lei 11.101/05 junto ao escritório do Administrador Judicial (Rua Padre Chagas, N.º 35, Conjunto 402, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS), mediante prévio agendamento dentro do horário comercial, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico ntaaj@ntrindade.com.br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao site <https://www.ntrindade.com.br/administracao-judicial>: Extraconcursais: Despesas com arrecadação, administração, realização do ativo e distribuição do seu produto, bem como custas do processo de Falência – ART. 84, Inciso III: Manoel Gustavo Neubarth Trindade, R\$ 797,50. Concursais: Créditos Derivados da Legislação do Trabalho, Limitados A 150 (Cento e Cinquenta) Salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho - ART. 83, Inciso I: Aline Aparecida Moreira Novaski, R\$ 14.098,06; Andre Tofanelli Henrique, R\$ 86.115,33; Arlete da Silva Oliveira, R\$ 64.548,89; Bianca Procopio E Moura, R\$ 33.570,50; Carlos Andre Vieira Alves, R\$ 55.296,41; Carlos Henrique Coradin, R\$ 155.812,33; Cristiane Aparecida Crepaldi, R\$ 47.678,60; Cristiano Ruaro Rodrigues, R\$ 150.378,63; Daniele Silva Avancini, R\$ 90.438,60; Devlin Viana Alves de Sá, R\$ 93.745,47; Edson Jose Pereira Costa, R\$ 27.340,47; Elaine Ribeiro dos Santos, R\$ 62.563,39; Ernestina Paula Pires Tahan, R\$ 181.800,00; Everton Lopes de Oliveira, R\$ 59.504,28; Fabiana Andrade Santana, R\$ 19.001,64; Flavia Aparecida de Oliveira, R\$ 79.578,77; Irisneide Galdino Ferreira, R\$ 160.977,00; Karina Fernandes Baptista Camillo, R\$ 169.800,00; Larisse Nunes de Sousa, R\$ 21.195,09; Luiz Goncalves Pinto Filho, R\$ 148.121,92; Mabel Uehara Siufi, R\$ 168.776,42; Marcelo de Oliveira Soares, R\$ 25.730,39; Marco Aurelio Trindade, R\$ 181.800,00; Maria Rosa Koren Sandrini Costa, R\$ 55.418,06; Marilice Rhoden, R\$ 79.535,91; Matheus Simonelli da Silva, R\$ 4.714,35; Nivaldo Bezerra dos Santos, R\$ 66.161,05; Patricia Bohn Robaina, R\$ 86.165,72; Paulo Henrique Gregio da Silva, R\$ 69.288,30; Rafael Pires, R\$ 12.084,34; Renata Helia da Silva, R\$ 30.480,79; Renato Rodrigues Moreira, R\$ 148.435,69; Sandro Ditzel, R\$

102.242,63; Silvana Valeria Vieira Feitosa, R\$ 53.588,47; Silvia Regina Martins Vido, R\$ 79.164,59; Solange Tardivo, R\$ 35.740,23; Tatiana Carola Hormazabal Alfaro, R\$ 88.914,67; Thais Chrisoste Stankevicius, R\$ 35.393,02; Thais Martins da Silva, R\$ 50.628,36; Thais Sanches Capovila, R\$ 65.523,76; Ulises Dominguez Mato, R\$ 181.800,00; Valdir Avila Teixeira, R\$ 5.722,57; Wilson Pires DA Silva Junior, R\$ 69.881,91. Créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado - ART. 83, Inciso II: Não Constatado. Créditos Tributários - ART. 83, Inciso III: Pendente Apuração em Incidentes de Classificação de Créditos Públicos (Já Distribuídos). Quirografário - ART. 83, VI, A, Lei 11.101/2005: Não Constatado. Quirografário (Saldo Garantia Real) - ART. 83, VI, B: Não Constatado. Quirografário (Saldo Trabalhista) - ART. 83, VI, C: Ernestina Paula Pires Tahan, R\$ 39.996,68; Marco Aurelio Trindade, R\$ 94.345,69; Ulises Dominguez Mato, R\$ 442.066,60. Multas Contratuais e as penas Pecuniárias por Infração das Leis Penais ou Administrativas, inclusive as Multas Tributárias - ART. 83, Inciso Vii: Não Constatado. Porto Alegre, 21 de Junho de 2023. Servidora: Helena Appel. Juíza Giovana Farenzena.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/QJDEM7aXY8luOzuKhVzdXGYoWe2dLw/certidao>
Código da certidão: QJDEM7aXY8luOzuKhVzdXGYoWe2dLw